

DEMANDA Nº 04/2026

DE: Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068

PARA: Dr. Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde

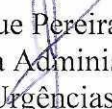
**Assunto: Serviço de dosimetria pessoal para a sala de Raio X da UPA 24 Horas -
Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedicto Barbosa.**

Venho por meio deste solicitar nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, a contratação de empresa especializada em **prestação do serviço de dosimetria pessoal** para atender as necessidades da **UPA 24 Horas - Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedicto Barbosa**. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para realização dos serviços de dosimetria pessoal (controle do nível de radiação), Dosímetro de Luminescência Termicamente Estimulada - TLD. 09 dosímetros individuais + 01 padrão = 10 unidades/mês 10 unidades x 12 meses = 120 leituras anuais.	12	Serviço

Jataí, 10 de Abril de 2026

Respeitosamente,


Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA/GO 17068


Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA/GO 17068

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de dosimetria pessoal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedito Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - O serviço objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço de natureza continuada**, tendo em vista que a interrupção de sua prestação poderá comprometer a regularidade das atividades assistenciais e o adequado funcionamento dos serviços de radiologia da Unidade de Pronto Atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jataí/GO.
- 1.3 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **05 (cinco) anos**, nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.
- 1.4 - A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da mesma lei.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para realização dos serviços de dosimetria pessoal (controle do nível de radiação), Dosímetro de Luminescência Termicamente Estimulada - TLD. 09 dosímetros individuais + 01 padrão = 10 unidades/mês 10 unidades x 12 meses = 120 leituras anuais.	12	Serviço

3 - DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- 3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da UPA 24 Horas Dr. José Benedito Barbosa de Jataí – GO.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e o critério de julgamento a ser utilizado para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de dosimetria pessoal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Benedicto Barbosa no presente certame será o menor preço global, considerando a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 – Considerando que a contratação é indispensável para garantir a conformidade legal do serviço de radiologia da unidade, assegurando o monitoramento ocupacional da exposição à radiação ionizante dos profissionais envolvidos, em atendimento às normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

5.2 - Considerando que o dosímetro individual constitui equipamento indispensável de segurança para os profissionais expostos às radiações ionizantes, gerada pelo equipamento de radiologia da unidade;

5.3 - Considerando Norma Regulamentadora de nº 32(NR-32), da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; RDC 330 de 20/12/2019 ANVISA, e tendo como referência a normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN-NN-3.01/2005) buscando proporcionar segurança, saúde e a integridade física dos servidores e usuários nos serviços de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

5.4 – Considerando a RDC 330 de 20/12/2019 ANVISA que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

5.5 – Considerando que a contratação deste serviço é fundamental para o monitoramento/acompanhamento dos equipamentos emissores de radiação ionizante das unidades de saúde, visto que tais testes averiguam se os mesmos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação espalhada a que estão sujeitos nossos colaboradores;

5.6 – Considerando que a prestação do serviço de radiodiagnóstico é de fundamental importância para a UPA – 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa, sendo prioritária e necessária sua disponibilização de maneira ininterrupta, segura e eficaz tanto para pacientes como para trabalhadores específicos da área;

5.7 – Considerando que o Art. 75 da Lei 14.133/2021, traz no seu inciso II que “É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”



Dessa forma, solicita-se a contratação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante do Anexo I.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, com no mínimo 3 (três) cotações válidas, conforme art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A execução dos serviços de dosimetria individual e ambiental, bem como o fornecimento mensal dos dosímetros e dos relatórios de monitoramento de dose individual, deverão estar de acordo com a RDC 330 de 20/12/2019 ANVISA.

7.2 - A CONTRATADA deve fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência. Os mesmos deverão ser entregues na UPA 24 horas Dr. José Benedicto Barbosa Jataí - GO, de forma presencial ou através de serviço de postagem, desde que o ônus seja de total responsabilidade da CONTRATADA. A Direção Administrativa da UPA fará a entrega dos dosímetros ao RT dos técnicos de radiologia.

7.3 - Os dosímetros deverão ser utilizados durante os dias correspondentes ao mês de referência, e somente após este período, deverão ser enviados para leitura e processamento dos relatórios.

7.4 - Os dosímetros utilizados deverão ser entregues na Direção Administrativa da UPA 24 horas Dr. José Benedicto Barbosa Jataí - GO, até o 5º dia útil do mês subsequente, ficando a cargo da CONTRATADA todos os procedimentos referentes ao recolhimento dos mesmos para processamento e emissão dos relatórios de monitoramento de dose, seja por recolhimento “in loco”, seja por procedimento postal, desde que o ônus seja de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 - Os custos com a entrega e recolhimento dos dosímetros, emissão de relatórios de monitoramentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 - Os dosímetros deverão ser entregues e acondicionados de forma em embalagens adequadas e lacradas.

7.7 - Todos os materiais necessários à execução da dosimetria deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como providenciar os relatórios mensais de monitoração.

7.8 - Todos os relatórios e laudos deverão ser assinados pelo (s) responsável (eis) técnico habilitado.

7.9 - Os dosímetros devem ser fornecidos por laboratórios de monitoração credenciados pela CNEN.

7.10 - Em caso de perda, dano ou extravio do dosímetro, será instaurado procedimento administrativo próprio, e restando responsabilidade da CONTRATANTE, o mesmo será ressarcido por valor de mercado, após a conclusão do procedimento.

7.11 - Havendo suspeita de exposição acidental a radiação, os dosímetros devem ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA para que seja feita a leitura em caráter de urgência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

8.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

8.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.7- Fica designado a servidora Monique Pereira da Costa exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

11.3 - O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

12.3 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.4 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.





PREFEITURA DE
JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Criado 2025 a 2026

Secretaria de
Saúde

Jataí, 10 de Abril de 2026.

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA/GO 17068

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CPF: 035.749.001-04
CRA/GO 17068



ANEXO 1
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	<p>Contratação de empresa para realização dos serviços de dosimetria pessoal (controle do nível de radiação), Dosímetro de Luminescência Termicamente Estimulada - TLD.</p> <p>09 dosímetros individuais + 01 padrão = 10 unidades/mês 10 unidades x 12 meses = 120 leituras anuais.</p>	12	Serviço

Jataí, 10 de Abril de 2026.

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068